Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 24/92

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. no 184/92 CM

Votorantim, 11 de maio de 1.992.

Excelentíssimo Senhor:

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e Dignos pares o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim e dá outras providências.

Face aos relevantes serviços, de inquestionável utililidade pública, prestados à comunidade, e a atual precariedade financeira do Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim - COMAS, se faz necessário o auxílio financeiro a fim de que não se vejam prejudicadas as atividades consistentes na assistência aos munícipes carentes.

O presente projeto dispensa maiores justificativas pelo próprio objetivo social e filantrópico da atividade desenvolvida pela entidade em prol de nossa comunidade.

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Casa de Leis, renovamos, no ensejo, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJ011/92

P R O J E T O D E L E I

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim e dá outras providências.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a conceder um auxílio financeiro ao Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim, criado pela Lei Municipal nº 288/77, em caráter excepcional, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) em moeda corrente no país.

Artigo 2º - O auxílio financeiro de que trata esta lei, deverá ser utilizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Votorantim, para a manutenção de suas atividades-fins.

Artigo 3º - A comprovação da aplicação do auxílio é obrigatória e deverá ser feita, junto à Prefeitura Municipal de Votorantim, quando da apresentação dos balancetes e relatórios de que trata o artigo 13 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 288, de 27 de outubro de 1.976.

Artigo 4º - As despesas com a aprovação desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de maio de 1.992. - XXVIII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal